**ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO –**

# PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2017

# PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017

**NO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017,**

**1.**

1.1. Pregão Presencial para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A EVENTUAL APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO.**

**SERA EXCLUIDO DO EDITAL O ITEM:**

**9.3. CAPACIDADE TÉCNICA**

a) Declaração de possuir em seu quadro de funcionários, 01 (um) Engenheiro Mecânico, com registro no CREA, que seja responsável técnico pela empresa; a comprovação poderá se dar através de cópia autenticada da CTPS ou cópia autenticada e com firma reconhecida, do contrato de trabalho; Possuir pessoal treinado para executar os serviços objeto da presente licitação, sendo que a comprovação dar-se-á através de documento de conclusão de curso realizado em entidade nacionalmente reconhecida, através de cursos chancelados por montadoras ou em cursos realizados pelas próprias fábricas, em pelo menos um dos lotes. O número de funcionários qualificados a prestarem o serviço deverá ser de no mínimo 03 (três), que deverão estar contratados pela empresa pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, e que deverão ter, cada um deles, de forma individualizada, o mínimo de 40 horas-aula em treinamento para pelo menos em um dos objetos citadas neste edital, com prazo da emissão do certificado a ser apresentado devidamente autenticado, com data não superior à 05 (cinco) anos;

b) Declaração contendo a descrição de suas instalações, devendo dispor obrigatoriamente, de no mínimo: galpão fechado para a acomodação dos objetos do termo de referencia do ANEXO I e equipamentos para serviços realizados;

c) **Apresentação de Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica,** fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que **a empresa proponente** executou diretamente com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que a **empresa proponente** possui experiência anterior satisfatória e com bom desempenho, (não superior a 365 dias);

d) Comprovação de que os serviços serão disponibilizados, a uma distancia aproximada de 80 (oitenta) quilômetros de rodovia da sede do município de Galvão, para que a fiscalização do serviço possa acontecer da melhor forma, sem que onere o Município com custos de deslocamento. A comprovação das informações prestadas nesta declaração, em caso de dúvida serão confirmadas mediante vistoria nas instalações das licitantes vencedoras por uma Comissão do Município, fic ando a adjudicação dos itens condicionada a confirmação do atendimento a estes requisitos mínimos. Os serviços poderão ser terceirizados pela proponente às suas custas, porém deverá ser indicado o local onde serão realizados que atendam ao estabelecido neste Edital.

**Pelo motivo de abranger mais empresas para o Processo Licitatório, não causando nenhum prejuízo para o Município Licitante e os licitantes.**

**OBS: os prazos para a abertura do Processo Licitatório permanece o mesmo, sendo dia 12 de abril de 2017.**

Galvão – SC, 06 de abril de 2017.

­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Marcos Cossa**

**Responsável pelas compras**